



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº052/25 - SUPRI/PMC

Processo Administrativo nº 1510001/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Castanhal-PA, conforme foi autorizado pelo Sr. **HÉLIO DA SILVA LEITE**, Prefeito Municipal de Castanhal/PA, Ordenador de Despesas, abriu o presente processo administrativo para a Termo de Fomento à **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESGATE**, inscrita no CNPJ Nº 11.245.387/0001-62, **VISANDO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO MISSÃO RESGATE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art.74, caput da Lei 14.133/2021, Art. 184 da Lei 14.133, Art. 31, Inciso II da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, Lei Federal 12.025 de 03 de setembro de 2009.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. O Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define que:

“O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei”

Art. 203 da Constituição Federal, de 1988:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, oriundos da Prefeitura Municipal de Castanhal, por intermédio da Dotação Orçamentária: 01.01 - Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica: 04 122 0060 2.005 - Gestão do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Subelemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Outras Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.



O recurso destina-se a proporcionar apoio financeiro ao Projeto “Missão Resgate”, desenvolvido pela Associação Missão Resgate, entidade sem fins lucrativos, situada no Assentamento Nova Esperança, Lote 63 – Agrovila da Calúcia, Município de Castanhal/PA.

A mencionada Associação atua há mais de 16 (dezesesseis) anos no acolhimento, tratamento e reintegração social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, com enfoque específico no enfrentamento ao uso e abuso de substâncias psicoativas, atendendo preferencialmente homens em situação de rua e em condições sociais adversas. O trabalho realizado visa mitigar os impactos sociais da dependência química, por meio de acompanhamento disciplinar, apoio psicológico e emocional, capacitação profissional e reintegração social dos acolhidos. Atualmente, a instituição possui capacidade para atender aproximadamente 35 (trinta e cinco) acolhidos em regime de internação.

Os recursos objeto deste Termo serão aplicados em despesas indispensáveis à continuidade e aprimoramento das atividades desenvolvidas, compreendendo:

- Alimentação: fornecimento de quatro refeições diárias para os acolhidos da Base Calúcia e do Albergue;
- Combustível/Transporte: custeio de deslocamentos dos acolhidos e voluntários em atividades de visitação e acompanhamento;
- Gás de cozinha: aquisição de três recargas mensais;
- Manutenção e Construção: pequenos reparos, reformas e melhorias nas instalações físicas;
- Medicamentos e Primeiros Socorros: cuidados básicos de saúde e atendimento emergencial aos acolhidos;
- Kits de Higiene Pessoal: fornecimento de itens essenciais para o acolhimento e dignidade dos residentes;
- Recursos Humanos: ajuda de custo a voluntários e colaboradores que atuam diretamente nas ações do projeto;
- Equipamentos e Utensílios: aquisição de bens de uso cotidiano dos acolhidos;
- Material de Expediente: manutenção de registros administrativos e comprovação documental das atividades executadas.

O fortalecimento das parcerias entre a administração pública e as organizações não governamentais se traduz em um esforço conjunto para a efetivação de projetos que visam à inclusão de grupos mais vulneráveis, alicerçando uma rede de apoio social que é vital neste processo.

Além disso, a implementação de ações conjuntas permitirá aprimorar o monitoramento e a avaliação das iniciativas, assegurando a transparência nas aplicações dos recursos e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas. O engajamento da comunidade no planejamento e execução dessas ações é fundamental para garantir que as soluções propostas sejam adequadas às necessidades locais, promovendo assim uma gestão participativa que valoriza a voz e as demandas dos cidadãos.

Por fim, é essencial ressaltar que a continuidade desse trabalho depende da articulação entre as esferas governamentais e a sociedade civil, o que proporcionará um avanço significativo na busca por um futuro mais justo e igualitário, onde todos tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida.

O apoio financeiro ora concedido encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 16, 17 e 18, que dispõem sobre o fomento a organizações da sociedade civil para execução de atividades de interesse público, bem como na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 72, inciso VII, reconhece a importância de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando à consecução de finalidades de interesse coletivo e social.

Dessa forma, o presente Termo de Fomento justifica-se plenamente por estar em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da transparência, economicidade e interesse público que norteiam a gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Além disso, a iniciativa reafirma o compromisso do Município de Castanhal com a promoção da dignidade humana, da saúde, da cidadania e da inclusão social, em estrita observância às políticas públicas municipais e nacionais de assistência social e de combate à dependência química, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do tecido social.

Assim, o repasse dos recursos objeto deste Termo de Fomento revela-se necessário, oportuno e de relevante interesse público, constituindo um instrumento legítimo de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, em prol da construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE

A escolha da Associação Missão Resgate, inscrita no CNPJ nº 11.245.387/0001-62, justifica-se por se tratar de entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e com reconhecida atuação social no Município de Castanhal/PA. A referida associação desenvolve, de forma contínua e relevante, ações voltadas à promoção da inclusão social e à recuperação de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas acometidas pela dependência de substâncias psicoativas, contribuindo de maneira significativa para a redução de danos e para a reintegração desses indivíduos à convivência familiar e comunitária.

A parceria proposta alinha-se aos objetivos públicos delineados pela Administração Municipal, notadamente quanto à execução de políticas públicas de caráter social e assistencial, sendo a Associação Missão Resgate detentora de experiência técnica, estrutura operacional e capacidade de execução comprovadas na área de atendimento a populações vulneráveis. Tais atributos demonstram a adequação e a eficiência da escolha da entidade para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Fomento.

Cumprir destacar que a seleção da entidade observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as diretrizes fixadas na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Em especial, atende aos dispositivos do art. 23, incisos I e II, e do art. 30 do referido diploma, que tratam da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, mediante chamamento público ou, quando justificado, por dispensa, com vistas à promoção de atividades de relevante interesse social.

Ademais, a formalização do presente Termo de Fomento guarda consonância com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicáveis de forma subsidiária no que concerne à gestão, controle e transparência na execução dos recursos públicos, garantindo o devido zelo pela coisa pública e o cumprimento das metas pactuadas.

Assim, a escolha da Associação Missão Resgate fundamenta-se não apenas na sua idoneidade jurídica e regularidade fiscal, mas, sobretudo, em sua capacidade técnica e reconhecido compromisso social, fatores que asseguram a efetividade da parceria e o alcance dos resultados almejados pela Administração Pública no campo da promoção humana e da inclusão social.

Castanhal/PA, 15 de outubro de 2025.

PRISCILA MARIA
ASSUNCAO
ALCANTARA:0132235
0213

Assinado de forma digital por
PRISCILA MARIA ASSUNCAO
ALCANTARA:01322350213
Dados: 2025.10.15 11:10:35
-03'00"

Priscila M^a Assunção Alcântara
Agente de Contratação